

EDITAL Nº72, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES DO CAMPUS IVAIPORÃ PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DURANTE O ENSINO NÃO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL.

O Diretor-Geral Substituto do IFPR Campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida, pela Portaria nº 541 de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2021, seção 2, página 23; TORNA PÚBLICO o Edital Interno de **PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES** do Campus Ivaiporã, disponibilizados ao Programa de Inclusão Digital no Contexto da Pandemia de Covid-19 (Prodigi).

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Portaria Normativa PROAD IFPR nº 15 de 06 de agosto de 2020, que institui as normas sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.11 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.12 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, e suas alterações que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.13 Edital IFPR nº 181, de 30 de setembro de 2021, que torna público o Edital do Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI, aos discentes matriculados no Instituto Federal do Paraná para fins de acesso aos recursos tecnológicos visando o processo de ensino aprendizagem nas plataformas digitais de ensino.

2. DO OBJETO E DO OBJETIVO

- 2.1 O empréstimo de equipamentos, no âmbito do Prodigi, consiste na cessão provisória de dispositivos eletrônicos aos estudantes regularmente matriculados no IFPR Campus Ivaiporã, como forma de promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades remotas (não presenciais), no contexto da pandemia de COVID-19.
 - 2.1.1 Por “Dispositivos” compreendem-se quaisquer tipos de recursos tecnológicos de informação e de comunicação que estejam ou venham a estar disponíveis para empréstimo ou cessão pelo IFPR durante a vigência do presente Edital.
- 2.2 Serão objeto de empréstimo os bens classificados como inservíveis e/ou aqueles recebidos pelo IFPR, por meio de doação, para atender as finalidades deste edital.
- 2.3 O prazo para empréstimo de equipamentos ao estudante ocorrerá de acordo com o período do calendário acadêmico, condicionada a participação efetiva no curso em que está matriculado(a) o(a) discente.
- 2.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.
- 2.5 Excepcionalmente os bens incorporados ao IFPR e não classificados como inservíveis poderão ser emprestados aos estudantes nos casos previstos na Resolução nº 30/2020.
- 2.6 A inscrição no processo a que se refere o presente Edital não se configura como garantia de empréstimo, imediato ou futuro, de dispositivos.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

I - Estar com matrícula ativa junto ao Campus Ivaiporã

III - O(a) estudante e/ou seu representante legal, deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (ANEXO I) para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Art. 34 da Resolução nº 30/2020.

III - O(A) estudante deve firmar o compromisso de realizar as atividades remotas e /ou similares, proposta pelo IFPR, conforme a organização didática pedagógica.

IV - Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

V - Não ter protocolado solicitação de trancamento ou cancelamento de matrícula.

VI - Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

VIII - Estão inelegíveis os estudantes já beneficiados pelo Edital Nº 02, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Procedimento de Empréstimo de Aparelhos Celulares doados Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil aos Estudantes do Campus Ivaiporã.

IX - Estão inelegíveis os estudantes já beneficiados pelo Edital Nº 08, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre o Empréstimo de Computadores Cedidos pelo MEC/SETEC aos Estudantes do Campus Ivaiporã para o acesso às atividades não presenciais durante o ensino remoto.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Serão considerados aptos como beneficiários do presente edital, os estudantes que apresentarem Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (ANEXO I) para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais e comprovarem renda familiar.

4.1.1 A Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira deverá ser enviada por meio do formulário: <https://forms.gle/DoRyZex1L9bNbfpv6>

4.2 Os(as) estudantes deverão apresentar documentação comprobatória de insuficiência financeira, conforme o Anexo II do presente Edital. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio do formulário <https://forms.gle/DoRyZex1L9bNbfpv6>

4.2.1 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 4.2:

I-Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE - Veteranos 2021 - Edição I e II e Calouros 2021 - Edição I, II e III;

II-Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR, ano de 2021, por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou;

III-O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019.

4.3 Caso a quantidade de Dispositivos disponibilizados não seja suficiente para atender à totalidade de estudantes qualificadas(os), serão adotados os seguintes critérios de classificação:

I- Prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, ingressantes no ano letivo de 2021, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5);

II - Estudantes maiores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, ingressantes no ano letivo de 2021 e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5).

4.3.1 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda familiar per capita.

4.3.2 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

4.4 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.3 e 4.3.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos técnicos com forma de oferta subsequente;

III - estudantes de cursos de licenciatura;

IV - estudantes de outros cursos de graduação.

4.5.Serão admitidas as inscrições e o empréstimo de equipamentos para os(as) estudantes com matrícula ativa anterior ao ano de 2021. Contudo, conforme os itens 4.3, 4.3.1 e 4.4. deste Edital, será priorizada a cessão do dispositivo aos (às) estudantes inscritos, que ingressaram no ano letivo de 2021.

4.6 Caso o número de estudantes habilitados ao empréstimo exceda o número de dispositivos disponíveis, será gerada lista de espera, conforme os critérios descritos neste Edital e durante seu período de vigência.

4.7 Os dispositivos disponíveis, no Campus Ivaiporã, serão concedidos como empréstimo aos discentes, conforme a lista de classificação dos estudantes habilitados, primeiramente serão concedidos os computadores/tablets e, esgotado esses equipamentos, serão concedidos os aparelhos celulares.

4.8 DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS

I - Não atender aos critérios estabelecidos no item 3.1;

II - Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do equipamento.

5. DO FLUXO CONTÍNUO DE SELEÇÃO

5.1 A partir da publicação deste edital, até que perdurem as atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por COVID-19, os(as) estudantes poderão solicitar sua inscrição, conforme cronograma definido no item 6 deste edital.

5.2 Seguindo o cronograma mensal conforme item 6, os(as) estudantes deferidos passarão a compor uma lista de espera que será atendida conforme a disponibilidade de dispositivos no campus e critérios de seleção, conforme o item 4.3, 4.3.1 e 4.4.

5.3 Para efetivar sua inscrição os(as) estudantes devem seguir as orientações deste edital.

6. CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ATIVIDADES	PRAZOS
Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	13 de Outubro a 01 de Dezembro
Análise documental	até 05 dias úteis após o recebimento do formulário preenchido.
Divulgação do Edital com o resultado preliminar	até 02 dias úteis após a análise documental
Prazos para recursos ao resultado preliminar	até 02 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	até 02 dias úteis após o recurso
Agendamento para entrega do equipamento no campus	até 05 dias úteis após o resultado final

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado com a classificação dos(as) estudantes inscritos(as), ocorrerá mediante análise documental realizada pela comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI designada pela PORTARIA Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, da Direção Geral do campus Ivaiporã, e será publicado no sítio eletrônico: https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7.2 A publicação do resultado será realizada de acordo com os critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, e os(as) estudantes serão convocados(as) de acordo com a quantidade de dispositivos disponíveis para empréstimo.

7.2.1 Os(as) estudantes não contemplados(as), permanecerão em lista de espera durante a vigência do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para a interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital.

8.2 O recurso será interposto pela(o) candidata(o) ou sua(seu) responsável legal, por meio de requerimento devidamente preenchido, fundamentado e, deve enviá-lo para o endereço eletrônico thamires.oliveira@ifpr.edu.br, sob título "Recurso a Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital".

8.3 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.

8.4 O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

8.5 O julgamento dos recursos compete à comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI designada pela PORTARIA Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, da Direção Geral do campus Ivaiporã.

9. COMPETÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE

9.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial.

9.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

9.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

9.4 A não participação do(a) estudante beneficiado(a) nas atividades previstas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, implica em pena de devolução do equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, devolver o dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

9.6 Comprovado o mau uso do equipamento pelo(a) estudante beneficiado(a), a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

9.7 Caso o equipamento não seja devolvido ou esteja em condições divergentes daquela em que foi entregue, o(a) estudante poderá sofrer sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais. Além da impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificado de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR até que seja regularizada a situação, conforme previsto no Art. 21 da Resolução do IFPR nº 30/2020.

9.8 A devolução do Dispositivo dar-se-á mediante assinatura do Termo de Devolução, conforme no Anexo VI, pelo(a) estudante e nos casos de estudantes menores de 18 anos, seu(sua) responsável legal assinará o referido termo. A administração entregará uma cópia do Termo de Devolução ao (à) estudante ou para o (a) responsável legal para comprovar a devolução do dispositivo, o documento deve ser guardado para futuras conferências.

9.9 A(O) estudante que optar pela entrega do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega junto aos membros da Comissão do IFPR Campus Ivaiporã, desde que devidamente motivado e justificado.

10. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO AO(A) ESTUDANTE

10.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

10.2 Os(As) estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Ivaiporã levando os seguintes documentos: RG e CPF. O(A) estudante menor de 18 anos deve estar acompanhado(a) do seu(sua) responsável legal e este(a), também precisará apresentar o RG e CPF.

10.2.2 O(a) estudante e/ou responsável legal deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme o anexo V, no ato da entrega do equipamento.

10.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, garantir a integridade do dispositivo cedido para empréstimo.

10.4 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

10.5 Caso o(a) estudante contemplado(a) com o empréstimo de equipamento, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: thamires.oliveira@ifpr.edu.br com no mínimo 72 horas de antecedência do prazo de entrega, para que seja substituído(a) por outro estudante.

10.6 O(A) estudante que não comparecer no dia e horários agendados e não apresentar justificativa fundamentada por meio dos endereços eletrônicos: thamires.oliveira@ifpr.edu.br num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao período de encerramento da entrega dos dispositivos, fica automaticamente desclassificado (a), sendo chamado(a) por meio de novo edital outro (a) estudante classificado (a).

10.7 O(A) estudante ou seu responsável legal, nos casos dos(as) estudantes menores de idade, será informado (a) sobre a data e o horário agendados para efetivar a retirada do equipamento, por meio, do telefone de contato e e-mail fornecidos à secretaria acadêmica do Campus Ivaiporã, no ato da matrícula.

11. DA MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS E DO SUPORTE AO USUÁRIO

11.1 O IFPR, ao receber o dispositivo, poderá encaminhá-lo à área de Suporte Técnico do Campus Ivaiporã, para a formatação do dispositivo.

11.1.1. O(a) estudante deverá providenciar, antes da devolução do Dispositivo, o backup (cópia de segurança) de seus arquivos em mídia de sua propriedade.

11.2 O(a) estudante é o único responsável pela manutenção de seus dados e arquivos, bem como pela realização de backup (cópia de segurança).

11.2.2 O IFPR não se responsabiliza pela perda de dados e informações dos usuários, bem como não se compromete a fornecer mídias para que o backup do usuário seja realizado.

11.3 Caso necessite de suporte em relação ao uso do dispositivo, o(a) estudante deverá encaminhar e-mail para área de Suporte Técnico do IFPR Campus Ivaiporã por meio do e-mail: giancarlo.fernandes@ifpr.edu.br ou rosangela.pereira@ifpr.edu.br para que possa ter sua necessidade atendida. Neste e-mail fundamente qual a sua necessidade.

12. DA VEDAÇÃO DE USO DO DISPOSITIVO

12.1 Não será permitido instalar e desinstalar nos dispositivos programas, softwares, aplicativos ou similares que não atendam a finalidades pedagógicas. Em caso de dúvidas, deverá ser contatado o Suporte Técnico do IFPR Campus Ivaiporã, pelos emails: gjancarlo.fernandes@ifpr.edu.br ou rosangela.pereira@ifpr.edu.br.

12.2 Não será permitido violar os lacres de segurança, remover ou substituir peças ou partes internas ou externas dos dispositivos, bem como alterar suas configurações originais.

12.3 Os Dispositivos emprestados não deverão ser utilizados para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, fakenews, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.

13. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I- A(O) estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II- Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III- A(O) estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV- Por solicitação da(o) estudante ou seu (sua) responsável legal quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V- Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

VI- Se não apresentar, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, documentos e relatórios que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Ivaiporã a fim de esclarecê-las, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: thamires.oliveira@ifpr.edu.br.

14.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do campus Ivaiporã, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência do Edital será de 13 de Outubro a 15 de Dezembro de 2021.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ LEONARDO DE SIQUEIRA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 14/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420689** e o código CRC **81411E67**.

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do (a) estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):

RG:

CPF:

O (A) estudante acima qualificado(a) ou seu (sua) responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nºxx, de xx de xx de 2021;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital nºxx, de xx de xx de 2021 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

Estudante

Responsável legal

(caso menor de idade)

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

() Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

() CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos.

E TAMBÉM:

1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

() último contracheque/holerite

1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:

() Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU

() Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU

() Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo IV).

1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):

() Último extrato bancário do pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido ou

() O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

() Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU

Declaração Renda de autônomo/liberal (Anexo IV).

1.5. NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício):

Declaração de trabalho informal, utilizar o Anexo IV, deste edital

1.6 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS

Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, utilizar Anexo IV deste Edital OU

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver

1.7 DESEMPREGADOS OU NÃO POSSUAM RENDA MENSAL (somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal)

Declaração de que não possuir renda mensal, utilizar Anexo III deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para estudantes maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs: Caso não tenha como imprimir, copie e assine este anexo em folha de caderno.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____. Declaro para

os devidos fins que sou:

trabalhador autônomo/liberal

trabalhador informal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

Obs: Caso não tenha como imprimir, copie e assine este anexo em folha de caderno

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO

Nome do(a) estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome do(a) Responsável:

RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital nºXX, de XX de XXX de 2021.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Ivaiporã _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (O) OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)

ANEXO VI

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO

Nome do (a) estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome do (a) Responsável (caso menor de idade):	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o(a) ESTUDANTE(A) acima qualificado(a) declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital nºXX, de XX de XX de 2021.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Ivaiporã, _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de idade)